



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO DA PARAÍBA



**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**  
**PROJETO DE LEI Nº 285/2023**

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Boa Mãe e adota outras providências.

**Parecer pela juridicidade e aprovação da matéria.**

Projeto que busca o reconhecimento como de utilidade pública de associação que promove o ensino com valores religiosos na cidade de João Pessoa.  
Atendimento dos requisitos legais.  
**Parecer pela aprovação da propositura.**

**AUTOR (A): DEP. TANILSON SOARES**

**RELATOR (A): DEP. CAMILA TOSCANO**

**P A R E C E R Nº 243 /2023**

## **I - RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 285/2023**, de autoria do Deputado Tanilson Soares, o qual “reconhece de Utilidade Pública a Associação Boa Mãe e adota outras providências”.

A matéria constou no expediente do dia 18 de abril de 2023.

A instrução processual está em termos e a tramitação atende à forma regimental.

É o relatório.

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

**II – VOTO DO RELATOR**

A proposta legislativa em epígrafe tem o objetivo de declarar a utilidade pública da Associação Boa Mãe, entidade social fundada em 25 de Setembro de 2020, situada na Rua Escritor José Vieira, nº: 275. Bairro: Expedicionários e foro na cidade de João Pessoa/PB, inscrita sob o nº do CNPJ: 39.955.827/0001-97.

Em sua justificativa, o autor apresenta um interessante resumo da instituição objeto deste Projeto de Lei.

A Associação Boa Mãe funciona desde 25 de setembro de 2020, tendo como objetivo sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados ao anúncio do Cristo Ressuscitado através de Igreja Católica Apostólica Romana; educar e evangelizar crianças e adolescentes para a vida social e espiritual, envolvendo no lazer criativo, produtivo e participativo, viabilizando-os como pessoas e como cidadãos; apoiar e estimular a preservação de valores, por meio da educação e da arte desta vocação de leigos e leigas.

Pelo exposto, evidencia-se a importância do trabalho prestado pela entidade Associação Boa Mãe, razão pela qual pugnamos pela aprovação da matéria nesta egrégia Casa Legislativa com a posterior sanção do Governador, ressaltando que a documentação anexada comprova o preenchimento dos requisitos previstos na Lei nº 6.324/1996.

Ao examinar a documentação acostada ao projeto de lei, verifica-se que está devidamente instruído, conforme preconiza a Lei nº 6324, de 08 de julho de 1996, preenchendo, assim, todos os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura em exame é passível de aprovação, haja vista que a instituição vem cumprindo seus objetivos há mais de 02 anos, promovendo atividades de interesse social no Município de João Pessoa.

Por fim, tendo em vista que Associação Boa Mãe atende todas as determinações legais para o seu enquadramento como de utilidade pública, opino



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO DA PARAÍBA



**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**  
pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 285/2023** na sua forma original.

É como voto.

Sala das Comissões, 02 de maio de 2023.

  
DEP. CÂMILA TOSCANO  
**RELATORA**



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO DA PARAÍBA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

### III- PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Lei nº 285/2023, nos termos do Voto do(a) Relator(a).

É o parecer.

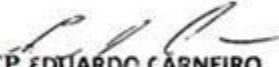
Sala das Comissões, 02 de maio de 2023.



Dep. João Gonçalves  
**PRÉSIDENTE**



DEP. CÂMILA TOSCANO  
Membro



DEP. EDUARDO CARNEIRO  
MEMBRO



DEP. FELIPE LEITÃO  
Membro



DEP. GILBERTINHO  
MEMBRO



DEP. JOÃO PAULO SEGUNDO  
MEMBRO